



**PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DISCENTES, DOCENTES E DO
CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEEVALE**

EDITAL CONSU N.º 02/2018

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), Mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pelo Conselho Universitário, **TORNA PÚBLICO o Processo eleitoral dos representantes discentes, docentes e do corpo técnico-administrativo no Conselho Universitário da Universidade Feevale**, respeitando o Regimento Interno e a Resolução N.º 02/2016 do Conselho Universitário da Universidade Feevale.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital refere-se ao Processo Eleitoral dos representantes discentes, docentes e do corpo técnico-administrativo no Conselho Universitário (Consu) da Universidade Feevale.

1.2 Os representantes serão eleitos pela categoria à qual pertencem, sendo:

I - um representante discente da graduação de cada Instituto Acadêmico para o mandato de **dois anos**;

II - um representante discente do programa dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu para o mandato de **um ano**;

III - um representante do corpo docente de cada Instituto Acadêmico para o mandato de **dois anos**;

IV - um representante do corpo técnico-administrativo para o mandato de **dois anos**.

1.2.1 Para cada representante será eleito um suplente, que será o segundo candidato com o maior número de votos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ocorrerão *on-line*, no período de **05 a 14 de dezembro de 2018**, pelo site www.feevale.br/participe.

2.2 A inscrição poderá ser realizada em apenas uma das categorias de representação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para inscrição:

I - representante do corpo discente da graduação da Universidade Feevale:

- a) estar matriculado regularmente em um curso de graduação do respectivo Instituto Acadêmico;
- b) ter concluído pelo menos 900 horas do total da carga horária prevista para o seu curso;
- c) ter previsão de permanência no curso em tempo superior ou igual ao seu mandato;

II - representante do corpo discente da pós-graduação *Stricto Sensu*:

- a) estar matriculado regularmente em curso ou programa de pós-graduação *Stricto Sensu*.
- b) ter previsão de permanência no curso em tempo superior ou igual ao seu mandato.

III - representante do corpo docente da Universidade Feevale:

- a) ter no mínimo dois anos de vínculo empregatício como docente do Ensino Superior;
- b) não acumular à docência função como técnico-administrativo na Universidade Feevale;
- c) possuir carga horária mínima de 20 horas semanais no atual semestre (2018/02).

IV - representante do corpo técnico-administrativo:

- a) possuir vínculo empregatício regular na Instituição de no mínimo dois anos;
- b) não ter a docência como função concomitante à de técnico-administrativo na Universidade Feevale.

3.2 Podem realizar inscrição no processo os professores com situação ativa de trabalho e com alocação, no segundo semestre de 2018 no respectivo Instituto Acadêmico de vínculo de contratação, que não estejam em período de licença.

4. DA COMISSÃO

4.1 A Comissão Eleitoral é composta por 3 (três) representantes do Conselho Universitário, definidos em reunião ordinária.

4.2 A Comissão Eleitoral contará com o apoio do Centro de Sistemas de Informação (CSI) e será secretariada pelo Núcleo de Políticas e Gestão do Ensino da Pró-Reitoria de Ensino.

5. DAS ETAPAS

5.1 A divulgação dos candidatos habilitados a concorrer à vaga de conselheiro representante na sua categoria ocorrerá até o dia **19 de dezembro de 2018**, pelo site www.feevale.br/edital.

5.2 Os candidatos que desejarem impor recurso quanto à não homologação de sua candidatura deverão encaminhá-lo à Comissão Eleitoral, pelo e-mail comissao@feevale.br, até o dia **20 de dezembro de 2018**.

5.3 A divulgação da lista final dos candidatos habilitados a concorrer à vaga de conselheiro representante na sua categoria ocorrerá no dia **21 de dezembro de 2018**, pelo site www.feevale.br/edital.

5.4 A eleição será eletrônica e o acesso à votação ocorrerá on-line, pelo site www.feevale.br/participe, no período de **02 a 09 de janeiro de 2019**.

6. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do resultado da eleição será realizada pelo site www.feevale.br/edital até o dia **11 de janeiro de 2019**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Caso os candidatos obtenham o mesmo número de votos, serão considerados os critérios exemplificados a seguir.

Na categoria **discente da graduação**:

I – maior número de horas cursadas;

II – maior idade do candidato.

Na categoria **discente da pós-graduação stricto sensu**:

I – maior número de créditos cursados;

II – qualificação do projeto de dissertação ou tese;

III – maior idade do candidato.

Na categoria **docente**:

I – maior tempo de vínculo empregatício como docente;



Na categoria do **corpo técnico-administrativo**:

I – maior tempo de vínculo empregatício como funcionário técnico-administrativo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2 A posse dos novos conselheiros ocorrerá na primeira reunião ordinária do Conselho Universitário de **2019**.

8.3 Em caso de vacância, o candidato suplente assume a representação.

Novo Hamburgo, 05 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov,
Presidente do Conselho Universitário.